



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado
Jornal da Região
Edição 665 pg. 2
ata 18.09/02a / /
Piso de Paving

=DECRETO N.º 1.352 /02=

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM
VISTA A LEI MUNICIPAL N.º 20/77 DE
28/11/77,

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído o novo modelo de Auto de Infração, conforme Anexo Único do presente Decreto, que deverá conter e respeitar as exigências dos artigos 164 e seguintes da Lei Municipal nº 20/77.

Art. 2º - O Auto de Infração deverá ser numerado em ordem crescente, a partir de número 01, sendo aberta nova sequência a cada início de exercício financeiro.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2002.


Geraldo Pires Guimarães
Prefeito Municipal